

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 464/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município De São Jorge/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 22 de agosto de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços pelo titular de serviços e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a Redação de Artigos, Incisos e Parágrafos da Resolução AGE 003/2022 e Autoriza a Consolidação do Texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de São Jorge foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência

e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2024).

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em São Jorge/RS:

- Lei ordinária n. 1689/2022 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.

- Lei ordinária n. 1076/2010 - Dispõe da Política de Meio Ambiente do Município de São Jorge, RS, e dá Outras Providências.

- Lei ordinária n. 1049/2009 - Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Jorge – RS e dá Outras Providências.

- Lei ordinária n. 1076/2010 - Dispõe da Política de Meio Ambiente do Município de São Jorge, RS, e dá Outras Providências.

- Lei ordinária n. 771/2004 - Define as Atividades Insalubres e Perigosas Para Efeitos de Percepção do Adicional Correspondente e Revoga a Lei Municipal n. 265.

- Lei ordinária n. 1689/2022 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.

- Lei ordinária n. 1279/2013 - Concede Desconto Para IPTU no Exercício de 2014 e estabelece Parcelamento Para seu Pagamento.

- Projeto de lei complementar executivo n. 0019/2023 - Estabelece descontos sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2024 com base nos Arts. 302 e 520 da Lei Complementar n. 064, de 18 de dezembro de 2013, que “Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida leis e Institui o novo Código Tributário Municipal”.

- Decreto n. 1.542/2024 - Regulamenta o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Nº 1689 de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo no Município São Jorge.

A responsabilidade pela prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, cujo endereço é Avenida Daltro Filho, n. 901 – Centro.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A gestão dos resíduos sólidos gerados no município se divide da seguinte forma: compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão dos resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a gestão dos RSU, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito a gestão dos resíduos de limpeza urbana e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa e resíduos da Construção Civil (RCC), estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 EMPRESAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. A Tabela 1 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de São Jorge.

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados, conforme Quadro 2:

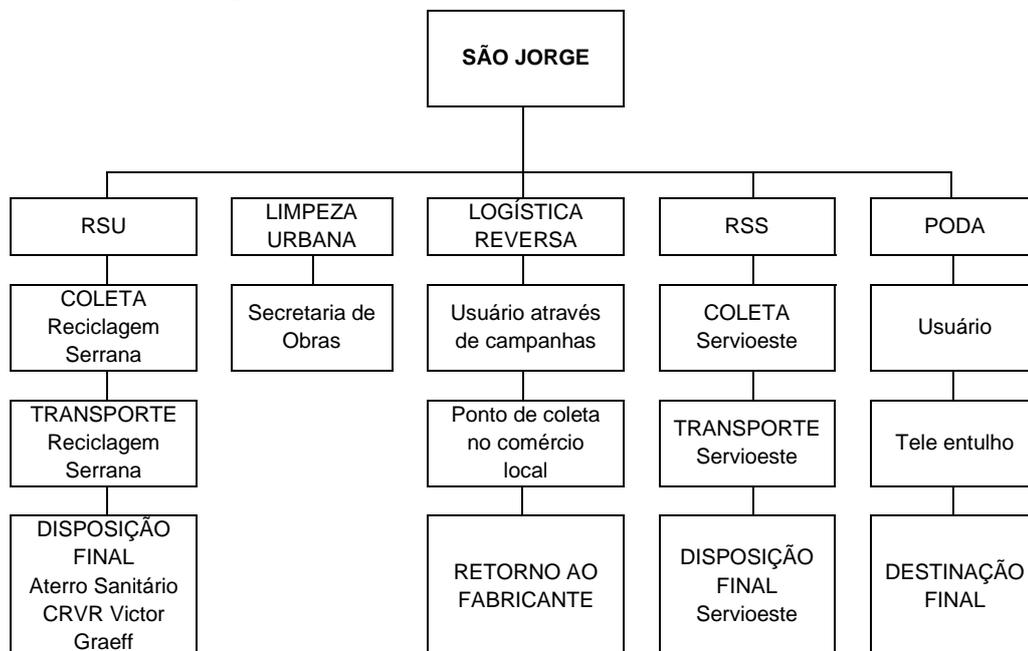
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Reciclagem Serrana Ltda	17.793.462/0001-06	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais e coleta seletiva (lixo seco) rural, com transporte e destinação final dos resíduos coletados, de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital do certame licitatório que originou este contrato.	037/2024
Servioeste Soluções Ambientais Ltda	03.392.348/0001-60	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos biológicos produzidos pela unidade de saúde do Município	007/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de São Jorge é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de São Jorge é realizada pela empresa Reciclagem Serrana LTDA, inscrita no CNPJ: 17.793.462/0001-06. O município dispõe de coleta seletiva implantada. Com base na faixa de população, o município enquadra-se na geração média de 0,65 kg⁻¹.hab⁻¹.dia⁻¹ de RSU.

No Quadro 3 estão apresentados os dados relativos ao serviço de coleta dos RSU no município de São Jorge.

De acordo com o contrato vigente, o “lixo seletivo” (lixo seco) deverá passar por processo de triagem para diminuir ao máximo o volume de rejeito a ser desprezado. Conforme informações, os resíduos coletados no município seguem para a triagem da Reciclagem Adeva, pertencente ao grupo da Reciclagem Serrana.

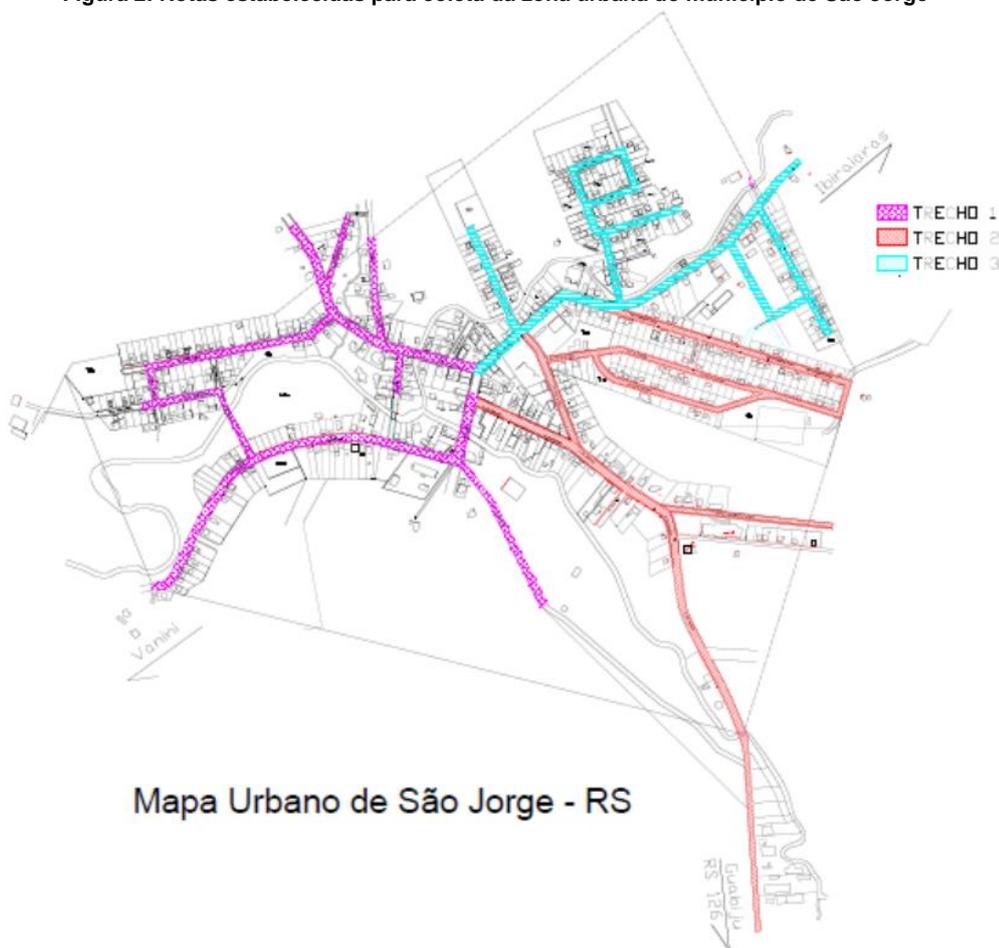
Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU.

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	2 vezes na semana (terças-feiras e sábados)
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Semanal (quintas-feiras)
	Zona Rural	Mensal (primeira sexta-feira do mês)
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

A execução da coleta dos resíduos deve seguir a rota indicada no contrato de prestação de serviços, que divide o município em três trechos.

A Figura 2 identifica as rotas estabelecidas em contrato para a coleta na zona urbana do município de São Jorge. A coleta de RSU é realizada porta-a-porta na zona urbana e na zona rural. Além disso, existem lixeiras coletivas instaladas em pontos específicos na zona urbana e locais indicados com placa na zona rural.

Figura 2: Rotas estabelecidas para coleta da zona urbana do município de São Jorge



A coleta dos resíduos orgânicos é realizada por meio de um veículo compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois garis. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos

RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que nos próximos contratos firmados entre a prefeitura municipal e a prestadora de serviço esteja previsto que os serviços sejam executados de acordo com o que estabelece a NR.

Não foi possível verificar o serviço de coleta sendo executado, uma vez que as coletas ocorrem sempre no início da manhã e a fiscalização ocorreu no turno da tarde.

O contrato de serviço vigente prevê que “antes de iniciar a coleta o veículo coletor deverá ser pesado em balança indicada pelo município (cooperativa), e ao final do roteiro retornar para pesagem final (condição para a fiscalização poder monitorar os serviços prestados).” Contudo, salienta-se que não foram informados os quantitativos de resíduos coletados no município. Além disso, cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados.

Os veículos, após coletarem os resíduos, dirigem-se até a central de triagem e transbordo da Reciclagem Adeva, onde é realizada uma pré-triagem dos resíduos considerados seletivos. Posteriormente, os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff e o material triado segue para a Reciclagem Serrana para a realização de uma segunda triagem.

A pesagem dos rejeitos do município de São Jorge ocorre no destino final (Aterro Sanitário CRVR Victor Graeff) e dos resíduos seletivos após triagem (Reciclagem Serrana).

4.2 TRANSBORDO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de São Jorge utiliza da unidade de transbordo da Reciclagem Adeva, sendo que tanto os resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva como da coleta orgânica são encaminhados para o processo de triagem. Os resíduos segregados são destinados de acordo com as suas características (papel, plástico, metal, etc.) e os rejeitos são encaminhados para disposição final em aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff.

Vale ressaltar que, as empresas Reciclagem Serrana e Reciclagem Adeva, por atenderem outros municípios regulados pela Agesan-RS serão fiscalizados em outra oportunidade, nos processos 468/2025 e 467/2025, respectivamente.

4.3 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

De acordo com o contrato vigente, a empresa contrata é a responsável pelo transporte dos resíduos do transbordo até o aterro sanitário onde será realizada a disposição final dos resíduos. Dito isso, na fiscalização a ser realizada na Reciclagem Serrana, serão fiscalizadas também as empresas responsáveis por tal atividade.

A Portaria FEPAM n. 087/2018, define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade dos geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.4 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS, a disposição final dos rejeitos oriundos do município de São Jorge é no aterro sanitário da Companhia Riograndense Valorização Resíduos LTDA, CNPJ: 03.505.185/0006-99, unidade de Victor Graeff.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS realizará fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2025, pois diversos municípios por ela regulados e fiscalizados realizam a disposição final de seus rejeitos na unidade. O processo da fiscalização no aterro sanitário será o n. 499/2025.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

No município de São Jorge esse serviço é realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito. Dentre as atividades que estão sob responsabilidade dessa secretaria, pode-se citar: a execução e a conservação das obras municipais de qualquer espécie, quer sejam na zona urbana ou rural; coordenar os serviços de engenharia de obras públicas; a construção e conservação de ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento, pavimentação ou asfaltamento de ruas ou estradas vicinais; criação, conservação e manutenção de parques, praças e jardins; instalação e manutenção da iluminação pública e serviços de eletricidade; controle do sistema de transportes, complexo da oficina da municipalidade; controle do parque de máquinas e caminhões; coleta de lixo residencial, industrial e detritos em ruas e passeios públicos, limpeza pública; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; executar a fiscalização e aplicação das normas do Código de Posturas Municipais; executar a fiscalização das obras particulares, emissão de certidões e habite-se e executar outras atividades afins.

4.6 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em São Jorge não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal, sendo os resíduos originários de obras de responsabilidade do gerador e compete a ele a contratação de empresa removedora de entulho. Já os RCC provenientes de obras públicas são reutilizados em aterros de outras obras do município. São Jorge não possui área disposição final desse tipo de resíduo.

4.7 RESÍDUOS DE PODA

Em 2024 os resíduos de poda gerados no município de São Jorge eram recolhidos pela prefeitura municipal e dispostos em uma área de terceiro sem licenciamento, sem cercamento e sem identificação. Durante a fiscalização foi possível verificar que a área em questão citada no processo anterior não está mais sendo utilizada (Figura 3). Foi relatado à equipe de fiscalização que está em processo de licenciamento ambiental uma nova área, própria do município, para a disposição de resíduos de poda. A Figura 4 traz imagens da área em questão. O local já possui portão, porém não está identificado.

Figura 3: Disposição de resíduos de poda em 2024



Figura 4: Disposição de resíduos de poda em 2025



Ainda com relação aos resíduos de poda, foi informado que uma área próxima de um galpão da prefeitura foi utilizada durante um período para o armazenamento temporário dos resíduos de poda. A Figura 5 reporta o local em questão, onde verifica-se ainda a existência de restos de material de poda. Observa-se que outros materiais vêm sendo acondicionados de maneira misturada na área, como pneus, RCC e sucata, havendo, inclusive, acúmulo de água nos pneus.

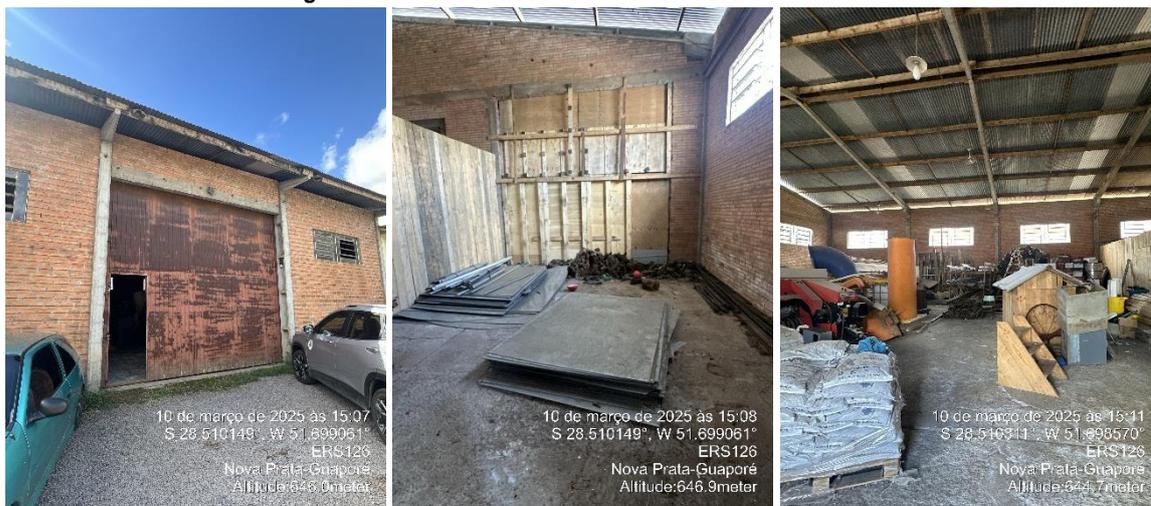
Figura 5: Local de armazenamento temporário dos resíduos de poda em 2025



4.8 RESÍDUOS VOLUMOSOS

A Secretaria de Obras do município de São Jorge, conforme demanda dos munícipes, recolhe diversos materiais volumosos. Os mesmos, segundo informações dos servidores da prefeitura municipal são em sua grande maioria consertados e doados. No momento da fiscalização não haviam resíduos volumosos armazenados no local. Na Figura 6, observa-se o local onde esses resíduos são armazenados.

Figura 6: Local de armazenamento de resíduos volumosos



4.9 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O município de São Jorge possui uma unidade de saúde, que dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário. A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 03.392.348/0001-60, é responsável pela coleta e transporte até o destino final, bem como do tratamento adequado dos resíduos. O recolhimento de RSS no município ocorre a cada 20 dias.

4.10 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O município de São Jorge possui um ponto de entrega voluntária de resíduos eletrônicos (Figura 7). Os resíduos coletados em dias específicos do ano e são encaminhados para uma empresa, sem custo à administração. O serviço de coleta ocorre via Campanha de Coleta de Eletroeletrônicos nos municípios consorciados no CISGA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha).

Figura 7: Local de entrega voluntária de resíduos eletrônicos



4.11 RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e

possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

4.12 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de São Jorge para atendimento do usuário dos SMRSU é de responsabilidade do setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Daltro Filho, n. 901 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) E Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para São Jorge, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 07 não conformidades (NCs) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 (onze) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 7 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 08/04/2025 13:30:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 24/04/2025 16:12:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 08/04/2025 11:16:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 464/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Jorge/RS
ENDEREÇO: Av. Daltro Filho, n. 901 - Centro, São Jorge/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 3271-1108 agricultura@saojorge.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de São Jorge, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 10 de março de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIA CAROLINA ILLI

Data: 08/04/2025 13:30:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 08/04/2025 11:16:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 464/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Armazenamento de resíduos de poda temporário
1	-	CONSTATAÇÃO	No local que foi utilizado pela prefeitura para armazenamento temporário de resíduos de poda estão sendo acondicionado resíduos dos mais diversos tipos, como resíduos eletrônicos, pneus, lâmpadas, latas de tinta e sucata.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos armazenados de maneira misturada.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Cabe destacar que a área é da prefeitura.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Armazenamento de resíduos de poda temporário
2	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado acúmulo de água em pneus dispostos na área, propiciando a proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Armazenamento de resíduos de poda temporário
3	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a presença de lâmpadas, latas de tinta e bombonas de óleo no local de armazenamento temporário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos da logística reversa.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

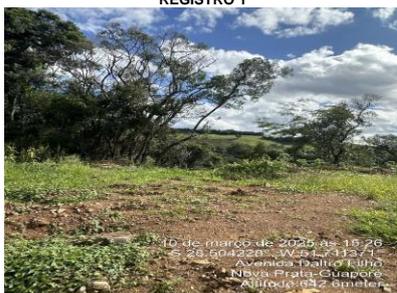


ANEXOS I e II - 464/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
4	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os quantitativos de resíduos coletados no município (resíduos seletivos e orgânicos).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	A documentação foi solicitada à prefeitura antes da fiscalização.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de disposição de resíduos de poda
5	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos de poda recolhidos pela prefeitura estão sendo dispostos em local sem licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de disposição de resíduos de poda
6	-	CONSTATAÇÃO	Área utilizada para a disposição de resíduos de poda não está identificada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 464/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
7	-	CONSTATAÇÃO	Não estão divulgados os dias e horários das coletas dos resíduos no site do município, não foi verificada existência de material impresso também.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A população não tem acesso à informações sobre a coleta de RSU.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			Somente por panfletos. Sugere-se a inclusão no site da prefeitura.
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	Não existe contentores.
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.6	A os contentores coletivos estão em bom estado de conservação?			x	Não existe contentores.
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	Contrato não prevê.
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Serrana.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim. Toda quinta-feira.

A coleta seletiva abrange a área rural (áreas afastadas)? Sim. Toda 1ª sexta-feira de cada mês, somente o seletivo.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim, para a Adeva.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Serviços de Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	Resíduos das lixeiras vai para aterro.
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	Existe somente um tipo de lixeira nos locais públicos.
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			Quinta e sexta na região central.
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Encaminhado para área de poda.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim, destinado para área de poda.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim.

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público. n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Ausência de identificação.
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	Os resíduos são doados.
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?			x	
	8.6	Existe mistura de resíduos?			x	

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? Prefeitura recolhe.

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	EMATER possui um projeto.
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	x				
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa?

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Não há identificação.
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Uma parte não tem cercamento.
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Não há licenciamento.
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Não há licenciamento.
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		x		
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	Não existe contrato para essa prestação de serviços.
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)			x	Recolhe no único ponto a cada 20 dias.
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?		x		

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Servioeste.

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? Uma unidade. Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 464/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Titular

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		x		
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			Rede Social.
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SÃO JORGE 464/2025

Página 1 de 2

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
10/03/2025	Início: 13:30	Término: 16:00	Prefeitura Municipal de São Jorge	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de São Jorge/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Francisco de Queiroz	Prefeitura	32711112	fixalambiental@saojorge.rs.gov.br
4. João de Vargas	Prefeitura	99522222	
5. EVANDRO POMATI	PREFEITURA	996085609	secretariadeszude@saojorge.rs.gov.br
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Verificação coleta de RSU	1	1
b) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
c) Local de destinação de resíduos de poda	1	1
d) Local de armazenamento de resíduos volumoso	1	1
e) Verificação Programa "Recicla Bem"	1	1
f) Verificação gestão de RSS	1	0
g) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1
	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

NÃO HOUVE REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PRESENTES.

fo.

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: _____

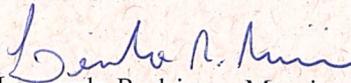
Horário inicial: 8:00 Horário final: 17:03

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 10/03/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS